

EMBARGANTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUZA, MARCELI RODRIGUES DE AMORIM

Advogados do(a) EMBARGANTE: LOURIVAMAR COSTA DOS REIS - TO5845-A, ADWARDYS DE BARROS VINHAL - TO2541-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: LOURIVAMAR COSTA DOS REIS - TO5845-A, ADWARDYS DE BARROS VINHAL - TO2541-A

Observação:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATOS DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1018/2022 PRES/DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, inciso X, da Resolução TRE-TO nº 116, de 15 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO os termos da Emenda Constitucional nº 95, de 5 de dezembro de 2016, que consigna, dentre outras, que para verificação do cumprimento aos limites estabelecidos, serão consideradas as despesas primárias pagas, incluídos os restos a pagar pagos;

CONSIDERANDO, ainda, o conjunto de procedimentos necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reduzir ao máximo os valores inscritos em restos a pagar, com vistas a não comprometer o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, também, que nos contratos de prestação de serviços continuados no âmbito deste Regional são exigidas uma das modalidades de garantias previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações descritas nos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, a dificuldade de operacionalizar os pagamentos dos contratos de forma proporcional no mês de dezembro e a consequente inscrição em Restos a Pagar dos períodos restantes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os gestores de contratos de serviços continuados adotem medidas que viabilizem a apresentação das faturas relativas ao mês de dezembro de 2022, contemplando o valor mensal integral, os respectivos atestos e o encaminhamento para a SADOR, até o dia 17/12/2022, mesmo sem a documentação que comprove a realização da despesa do referido mês

Parágrafo único. As eventuais glosas, apuração de irregularidades e aplicação de multas relacionadas ao mês de dezembro de 2022, deverão ser processadas e descontadas juntamente com o pagamento referente ao mês de janeiro de 2023.

Art. 2º A adoção das medidas estabelecidas no art. 1º não se aplicam aos contratos que se encerram até o dia 31/12/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

José Machado dos Santos

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1030/2022 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Resolução nº 23.701, de 31 de maio de 2022, que

dispõe, dentre outros, sobre a remoção de servidores da Justiça Eleitoral e tendo em vista a necessidade de se estabelecer os procedimentos relativos ao XIX Concurso de Remoção deste Tribunal, conforme SEI nº 0021483-20.2022.6.27.8000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Concurso de Remoção para lotação de servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, no âmbito das Zonas Eleitorais e Secretaria, nos termos estabelecidos no Edital nº 4, que rege o XIX Concurso de Remoção, na modalidade simplificada, do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Art. 2º Para fins de consulta e controle, a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal manterá na *Internet/Intranet*, na aba "Servidores-Concursos-Concurso de Remoção", listagem por antiguidade dos servidores efetivos lotados nas Zonas Eleitorais e respectivos cargos, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1032/2022 PRES/DG/SADOR

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, XV, do Regulamento da Secretaria, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contido no SEI nº [0020672-60.2022.6.27.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ULISSES DA SILVA JARDIM para atuar como Gestor do CONTRATO Nº 57/2022 (evento [000012301583763](#)), firmado com a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.233.581/0001-44, cujo objeto é a aquisição de licenças perpétuas e serviço de suporte e atualização de versão de opcionais de software de segurança para bancos de dados Oracle (options e packs), conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2022.

Parágrafo único. O Gestor acima designado será substituído, nos afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor JOSÉ NETO LUZ CARNEIRO.

Art. 2º O Gestor deverá representar o Tribunal e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

II - anotar em livro próprio as ocorrências verificadas na execução do contrato, bem como as medidas tomadas para sua solução;

III - dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos pertinentes aos termos do contrato, inclusive os relacionados à possibilidade de alteração contratual;

IV - propor de forma fundamentada a aplicação das penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual;

V - requerer, com a necessária antecedência, a prorrogação dos ajustes;

VI - realizar o acompanhamento da execução orçamentária do contrato, nos termos do Memorando-Circular nº 1/2016 - PRES/DG/SADOR (evento [0347939](#));

VII - atestar faturas e/ou notas fiscais;

VIII - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência.